

Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.

Processo Nº

8025119

Rubrica

FLS 317

EDITAL DE LEILÃO

Nº 001/2019

O Município de Quissamã, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, com sede na Rua Conde de Araruama, 425, Centro, Quissamã, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Coordenação Especial de Transporte, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **04/12/2019 às 13h**, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, na Rua Conde de Araruama, 425, Centro, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeira Pública Oficial, Srª. Milena Antonino Nunes de Souza e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

1. DO OBJETO

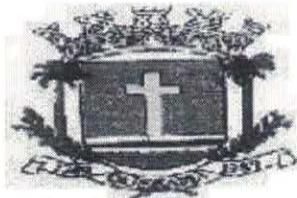
- 1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes à Prefeitura Municipal, relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As fotos constantes do site www.milenaleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

2. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:
 - 2.1.1. Módulo “Online”, com início no dia **28/10/2019**, com acompanhamento através do site www.milenaleiloes.com.br.
 - 2.1.2. Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia **04/12/2019 às 13 horas**, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal, na Rua Conde de Araruama, 425, Centro, Quissamã/RJ.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

- 3.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:
 - 3.1.1 - Local: O local está especificado ao lado de cada veículo no Anexo I.
 - 3.1.2 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
 - 3.1.3 - Data: **29/10/2019 a 29/11/2019** (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura).
- 3.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 3.3.1. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável,



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo N° 8025119
Rubrica FLS 318

isentando a Prefeitura e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e a Leiloeira qualquer responsabilidade posterior.

3.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

3.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

3.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.

3.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

3.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

3.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente a leiloeira em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (21) 3228-8861 ou via INTERNET, por meio do e-mail milena.leiloeira@gmail.com.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

5.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Quissamã.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

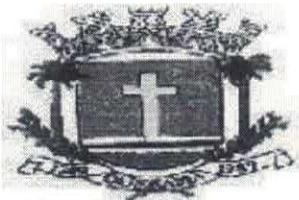
6.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

6.2. Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuraçao se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.milenaleilos.com.br.



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.

Processo N° 8025119
Rubrica FLS319

7.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.milenaleiloes.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.milenaleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso.

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (21) 3228-8861.

7.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

7.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

7.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 7.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

7.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.3: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

8.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.milenaleiloes.com.br.

8.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

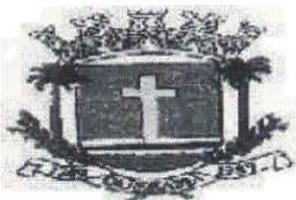
8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

9. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

9.1 – Deverá o arrematante efetuar o pagamento do lance ofertado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em favor da Prefeitura Municipal e mais 5% (cinco por cento) para a Leiloeira Oficial à título de comissão, através de transferência eletrônica.

9.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

9.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos a Leiloeira pago no ato, a vista, por meio de transferência eletrônica em favor da Leiloeira.



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

9.4 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver após a realização do leilão presencial através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) em favor da Prefeitura Municipal referente ao valor da arrematação e uma transferência eletrônica para a Leiloeira Oficial à título de comissão.

9.5 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.

9.6- Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

9.7 - Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.

10. DA ATA

10.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11. DA RETIRADA DOS BENS

11.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária do Documento de Arrecadação Municipal e da respectiva transferência, pagos à Prefeitura Municipal e a Leiloeira, conforme estabelecido no item 9 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio com a Prefeitura, quando poderá ser entregue o documento necessário para transferência de propriedade.

11.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

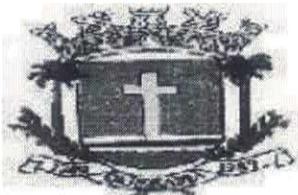
11.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

11.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pela a Prefeitura. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

11.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

11.3.2 - Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, e registro da Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN-RJ, no Cartório situado na Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro, Quissamã.

11.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e a leiloeira não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo N° 8025.110
Rubrica CP FLS 321

11.5 – É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

12. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

12.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

12.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

12.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e a Leiloeira qualquer responsabilidade.

13.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

13.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

13.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

13.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

13.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

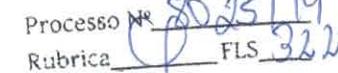
13.7. **Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.**

13.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

ENDERECO VISITA

TEM	VEICULO	PLACA	DATA MOD	CHASSIS	Nº PATRIMC	VALOR MINIMO
1	GOL ESPECIAL	KUO 7367	2006/2006	9BWCA05WX6T18812	25742	R\$ 1.649,00
2	GOL ESPECIAL	KZZ 5112	2006/2006	9BWCA05WX6T19242	25744	R\$ 2.149,00
3	GOL ESPECIAL	LVA 7443	2006/2006	9BWCA05W76T19257	25745	R\$ 1.749,00
4	GOL CITY	LAH 5320	2006/2007	9BWCA05W07T07183	26700	R\$ 2.020,00
5	GOL	KMW 7319	2007/2008	9BWCA05WX8P08338	29034	R\$ 2.554,00
6	GOL	LKO 2600	2007/2008	9BWCA05W88P08493	29036	R\$ 2.554,00
7	GOL	LKO 2606	2007/2008	9BWCA05W88P08971	29038	R\$ 2.244,00
8	GOL	LPC 9748	2008/2008	9BWCA05WX8P10556	29256	R\$ 2.454,00
9	GOL	LKR 4637	2008/2009	9BWA05W19P03306	30690	R\$ 2.551,00
10	GOL	LPT 2574	2009/2009	9BWA05U79P08537	34408	R\$ 3.271,00
11	GOL	LPJ 9062	2009/2009	9BWA05U49P08794	34410	R\$ 3.127,00
12	GOL POWER	KXW 0997	2007/2008	9BWC05W68T05964	28162	R\$ 2.489,00
13	GOL 1.6 FLEX	LLP 2803	2011/2012	9BWAB05U2CP13367	38333	R\$ 3.148,00
14	GOL 1.6 FLEX	LQI 2912	2012/2013	9BWAB05UXDP04150	39637	R\$ 1.309,00
15	GOL 1.0	KMW 7317	2007/2008	9BWCA05W58P08438	29035	R\$ 2.210,00
16	GOL 1.0	KNJ 7994	2007/2008	9BWCA05W58P08471	29033	R\$ 1.410,00
17	GOL 1.6 PATRULHEIRO	LPC 8603	2007/2008	9BWCB05W18T11694	42110	R\$ 1.203,00
18	GOL 1.6 PATRULHEIRO	KNS 8776	2008/2009	9BWAB05W69T05655	42104	R\$ 1.549,00
19	BLAZER ADVANTAGE	LTL 2693	2009/2009	9BG116GF09C442965	42112	R\$ 1.500,00
20	KOMBI	LSG 0609	2004/2004	9BWGB07X84P00781	20928	R\$ 200,00
21	KOMBI	LPC 5320	2007/2008	9BWGF07X38P01436	29039	R\$ 915,00
22	AMBULANCIA SPRINTER	LOW 6025	2003/2003	8AC9036623A909993	17754	R\$ 1.400,00
23	AMBULANCIA SPRINTER	KMW 2682	2007/2008	8AC9036628A973198	28680	R\$ 7.500,00
24	AMB.M.BENS313 CDI	LPJ 4679	2008/2009	8AC9036629E014965	34437	R\$ 8.000,00
25	AMB.M.BENS313 CDI	KVB 8020	2008/2009	8AC9036629E014798	34436	R\$ 7.384,00
26	FIAT/DUCATO/MINIBUS	KXB 7238	2015/2016	93W244P2RG2158578	47678	R\$ 7.560,00
27	ONIBUS	KTC 6931	1991/1992	9BM384088MB930567	7784	R\$ 5.000,00
28	ONIBUS	KSQ 6351	1990/1990	9BM384088KB863741	10703	R\$ 5.000,00
29	ONIBUS	KSR 6352	1990/1990	9BM384088KB863773	10704	R\$ 2.500,00
30	ONIBUS	KRD 1398	1997/1997	9BM384087VB131400	28702	R\$ 1.000,00
31	MICRO ONIBUS M.BENS	CLK 1519	1997/1998	9BM688176VB140839	13308	R\$ 1.500,00
32	SAVEIRO	LOA 5161	2002/2002	9BWEB05X52P521387	13911	R\$ 1.133,00
33	MOTO CBX 250	KNO 9958	2008/2008	9C2MC35008R051426	29905	R\$ 880,00
34	FORD RANGER	LNT 6073	2001/2002	8AFFER11F32J249726	41607	R\$ 5.278,00
35	HONDA CIVIC LXS	LAH 5319	2007/2007	93HFA15407Z204800	26791	R\$ 19.091,00

P.M.Q.

Processo N° 8025119
 Rubrica 
 FLS 322

P.M.Q.
Processo Nº 8025119
Rubrica C FLS323

) R\$ 115.481,00

TO L